PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS - APROVADO -

Sala das Sessões, 21 de novembro 1971

Francisco Pimentel dos Santos
Presidente da Câmara Municipal

OFÍCIO N.º
ASSUNTO:-

LEI Nº 741
Autoriza execução de serviços de Água e Esgotos

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARCOS APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica a Prefeitura Municipal autorizada a, mediante concorrência pública ou administrativa, ou por administração própria, executar as obras de construção, reconstrução e ampliação dos serviços de água e esgotos, aquisição de material e contratação de pessoal necessário, podendo despender, para êsse fim, até a importância de Cr$127.936,00 (CENTO E VINTE E SETE MIL, NOVECENTOS E TRINTA E SEIS CRUZEIROS).

Art. 2º - As despesas autorizadas no artigo 1º desta lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento do exercício de 1972.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, a presente lei entrará em vigor na data de 1º de janeiro de 1972.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS, 22 de novembro de 1971.

JOSÉ TEIXEIRA DE REZENDE = Prefeito Municipal

Erci Borges Rodrigues = Pelo Secretário.

Prefeitura Municipal
Arcos, 01 de 11 de 1971